

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL N. 034/2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Quadra B-29A, Lote único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 09/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado CONTRATANTE, e;

GTX SERVICE LAVANDERIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.627/0001-03 com sede na Av. Transbrasiliana, nº 242, Quadra 244, Lote 17, Parque Amazônia, Goiânia - Goiás, CEP: 74.835-300, neste ato representada por Renata Alves da Costa, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Barroso, Quadra 29, Lote 15, Jardim Vila Boa, Goiânia – Goiás, CEP: 74.751-150, portadora da cédula de identidade nº 5.074.282 expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.898.471-39, doravante denominada CONTRATADA;

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº. 0240/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Missão
Prestar assistência especializada na área
de doenças infeciosas e dermatológicas
e desenvolver conhecimento científico

Vídeo

Ser o hospital com gestão inovadora em
saúde, ensino e pesquisa no mundo em
transformação

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança
e Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Antônio Araújo-HDT/HIA

Alameda Condeoma, Nº 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74053-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674


Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora Lavanderia
R1 do PGSSP
ISG/HDT-HIA

Página 1/13

GOVERNO DE GOIAS

SUS Sistema Único de Saúde

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a importância da rouparia em uma Unidade de atendimento à saúde, sendo o enxoval de taminha relevância que é definido como um dos itens que pode interromper o atendimento em uma unidade hospitalar e, sabendo-se que o setor de lavanderia conta atualmente com o maquinário desativado faz-se necessário à contratação de empresa que atenda as necessidades da Instituição no que tange aos serviços abaixo descritos, para que seja garantido o conforto e à segurança do cliente hospitalar e, consequentemente excelência e qualidade nos serviços oferecidos.

Ressalta-se que devido à característica da assistência e conforme a demanda hospitalar é imprescindível que o serviço seja realizado de acordo com as rotinas e horários estabelecidos de segunda a segunda incluindo sábado, domingo e feriados a fim de dar continuidade na assistência 24hs que compõem a estrutura funcional da Instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços de processamento dos enxovals e tecidos em geral da Instituição, contemplando desde a sua retirada na Unidade até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas bem como a locação dos mesmos em quantidades que atendam à necessidade da Instituição, de acordo com ANEXO I, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 O prazo do presente contrato é de até 27/06/2016, de acordo com a vigência do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantagem da sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses;

2.2 O regime de execução do presente contrato será na modalidade empreitada por preço integral.

Missão
Prestar assistência especializada na área
de doenças infeciosas e dermatológicas,
e desenvolver o conhecimento científico

Vídeo

Ser o hospital com gestão inovadora em
saúde, ensino e pesquisa no mundo em
transformação

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Cidadania, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Antônio Almeida - HDT/HAA

:

Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74850-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

Andrade

Thayna Ribeiro do Andrade
Coordenadora Lai/HPGRESS
RT do PGSS
ISG/HDT/HAA

Página 2/13



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente: 51053-X, Agência: 3483-5, Banco do Brasil, o seguinte valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por quilo de roupas sujas.

3.1.1 Sendo que o estima-se o valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e um valor global do contrato R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Sendo que estes valores poderão sofrer alterações tanto para mais ou para menos, haja vista que o contrato se perfaz por quilo de roupas e tecidos coletados.

3.1.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílio e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

3.1.3 Os preços são fixos e irrealistáveis durante o transcurso do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão através de depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

4.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. E esquina com av. J, Rua 52 e 12, Qd. B 29A, lote único CEP: 74810-030 – Jardim Goiás, Condomínio JK – New Concept Business, Sala 216, Goiânia-GO, devendo estar às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada às notas fiscais:

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

4.2.3 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

Missão
prestar assistência especializada na área
de doenças infecciosas e dermatológicas
e desenvolver conhecimento científico

Vídeo
Ser o hospital com gestão inovadora em
saúde, ensino e pesquisa no mundo em
transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança
e Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anilar Andrade-HDT/HAA

Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74053-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

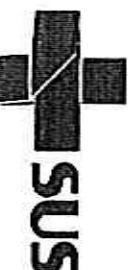
8
HDT / HAA / ISG

Thayna Ribamar Lúcia Almeida Andrade
Coordenadora de Andrade
R. 1º do PGSS
ISG / HDT - HAA

Assinatura de Andrade
Thayna Ribamar Lúcia Almeida Andrade
Coordenadora de Andrade
R. 1º do PGSS
ISG / HDT - HAA



**GOVERNO DE
GOIAS**



Sistema
Único
de Saúde

- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
4.2.8 Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

4.3 Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.2 e seus subitens, além de outros previstos no presente contrato, devendo tais documentos vir anexados às respectivas faturas;

4.4 O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula 4.2 e nos seus subitens implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes, inclusive voltando a iniciar o prazo de pagamento disposto na Cláusula 4.1;

4.5 Constatada pelo CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando o valor indevidamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação do CONTRATANTE neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGPM/FGV;

4.6 Caso a CONTRATADA não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, o CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

4.7 Caso os documentos discriminados na cláusula 4.2 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o porcentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

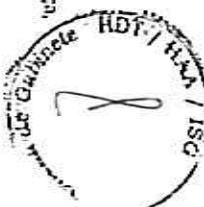
4.8 As despesas oriundas do presente contrato estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n. 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Missão
Prestar assistência especializada na área de doenças infecções e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Vídeo
Ser o hospital com gestão inovadora em ensino, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aund-HDT/HAA
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista
Goiânia - GO CEP: 74859-120
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



Thayná Ribeiro da Andrade
Coordenadoria de Prevenção
RT - MDT - HAA

Rodrigo
Ribeiro

Assinatura:

Página 4/13

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 5.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.1.3 Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo, bem como receber a rouparia limpa, fazer a conferência e a pesagem, juntamente com o representante da **CONTRATADA**;
- 5.1.4 Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, a **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações e responsabilidades:
 - 6.1.2 Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com:
 - (i) as disposições deste contrato; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8/06/78; e, (iii) as normas legais e regulamentares pertinentes; (iv) os padrões de qualidade técnica exigidos para o exercício do objeto contratual; (v) ANEXO I, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;
 - 6.1.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços;
 - 6.1.4 Executar os serviços de maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas e fluidez das atividades fins do **CONTRATANTE**;
 - 6.1.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados;
 - 6.1.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
 - 6.1.7 Apresentar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, com uso obrigatório de crachás de identificação para execução dos serviços;
 - 6.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 6.1.9 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

Misão
Prestar assistência especializada na área
de doenças infecciosas e dermatológicas,
desenvolver conhecimento científico

Vídeo
Ser o hospital com gestão inovadora em
saúde, criativo e pesquisa no mundo em
transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança,
Sustentabilidade, Transparência

Andrade
Thayná Ribeiro do Andrade
Coordenadora LAv/Higienização
RT do PCRS
RG HDT-HIA

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3624

Página 5/13



Andrade
Thayná Ribeiro do Andrade
Coordenadora LAv/Higienização
RT do PCRS
RG HDT-HIA

11. Dezoito

11.

Dezoito

11.

Dezoito

11.

Dezoito

11.



**GOVERNO DE
GOIAS**



Sistema
Único
de Saúde

6.1.10 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários;

6.1.11 Responder pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais danos praticados por seus funcionários/sócios/prepostos, bem como, prejuízos ocasionais resultantes, comprovadamente, da culpa de seus funcionários/sócios/prepostos;

6.1.12 Responder por qualquer dano causado em relação ao objeto deste contrato, sendo que a **CONTRATADA** irá restituir a **CONTRATANTE**, substituindo as peças danificadas por outra idêntica (peças com menos de 01 (um) mês de uso) ressalvadas:

- a) Os danos causados pelo desgaste natural (peças com mais de 01 (um) mês de uso);
 - b) Pelo uso contínuo e duradouro (sem repouso de 24 horas);
 - c) Por medicamentos que ocasionam manchas;
 - d) Pela utilização de instrumentos ou superfícies perfuro-cortante;
 - e) Por produtos de higienização dos instrumentais e limpeza do hospital;
 - f) Por manchas de arraste, ou limpeza de sapatos e afins;
 - g) Por avarias nos botões dos jalecos enviados para processamento;
- 6.1.13 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
- 6.1.14 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;
- 6.1.15 Não divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- 6.1.17 Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;

Missão
Prestar assistência especializada na área de doenças infecionais e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Visão
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aunid - HDT / HAA
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista
Goiânia - GO CEP: 74855-120
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

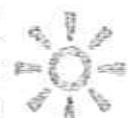


Eduardo Andrade

Coodenadora Lav. Higienização
RT do PGSS
ISO / H01 - HAA

Andrade

Coodenadora Lav. Higienização
RT do PGSS
ISO / H01 - HAA



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAS
DE ANAIS ALAIKA

GOIAS



SUS
Sistema Único de Saúde

- 6.1.18 Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;
- 6.1.19 Salvaguardar o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, resarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;
- 6.1.20 Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando o **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pelo **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo resarcimento;
- 6.1.21 Apresentar, mensalmente a comprovação de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, inclusive exibição de Carteira de Trabalho assinada de todos os colaboradores, com os respectivos recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 6.1.22 A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade trabalhista por Acidente de Trabalho de seus profissionais que prestam o serviço para o **CONTRATANTE**, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 6.1.23 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 6.1.24 Promover durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições prévias à contratação, exigidas no termo de referência desta contratação;
- 6.1.25 A **CONTRATADA** deverá manter suas qualificações técnicas exigidas quando da publicação do Termo de Referência n. 003/2015, quais sejam:
- 6.1.25.1 Alvará sanitário / Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Contrato, indicando área operacional compatível com a RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância;
- 6.1.25.2 Licença de operação para a atividade de lavanderia hospitalar, expedida pelo órgão ambiental competente;
- 6.1.25.3 Registro da caldeira, caso o serviço possua, no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR1314;
- 6.1.25.4 Atestado de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física;
- 6.1.25.5 Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;

Missão
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Vídeo

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores

Etica, Humanização, Inovação, Segurança

Sustentabilidade, Transparência

Thayná Ribeiro do Andrade
Técnica de Enfermagem
Assistente Administrativo
Analista de PGSS
Analista de RH

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Ananir Andrade-HDT/MAA
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Beta Vista,
Goiânia - GO CEP: 74853-120
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

Página 7/13



**GOVERNO DE
GOIAS**



Sistema
Único
de Saúde

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAS
Dr. Anuar Andrade

- 6.1.25.6 Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados;
- 6.1.25.7 Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as etapas do processamento de roupas sendo atualizado anualmente e fornecido ao **CONTRATANTE**;

- 6.1.25.8 Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados no processamento de roupas e respectivos registros na ANVISA;
- 6.1.25.9 Comprovante de análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água deverão ser apresentados a cada três meses e limpeza de caixa d'água semestralmente;

- 6.1.25.10 Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

6.1.26 A **CONTRATADA** deverá ainda:

- 6.1.26.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- 6.1.26.2 Determinar os instrumentos de controle, tais como róis, relatórios de pesagens, que o **CONTRATANTE** utilizará para levantamento de perdas e controle do fluxo das peças;
- 6.1.26.3 Disponibilizar quantitativo de relave mensal;
- 6.1.26.4 Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da **CONTRATADA** relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- 6.1.26.5 Informar os produtos químicos e os métodos utilizados em todo o processamento do enxoval hospitalar fornecendo as FISPO's e rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- 6.1.26.6 Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, Brasília: ANVISA, 2009, e seguir as recomendações do SCIH/HDT/HAA/ISG;
- 6.1.26.7 Dispor a instalação e funcionamento da lavanderia em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde. RDC/ANVISA nº 50/2002;
- 6.1.26.8 Utilizar equipamentos computadorizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos;
- 6.1.26.9 Utilizar produtos químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Missão
Prestar assistência especializada na área de doenças infeciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Vídeo
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Andrade
Andrade
Márcia Ribeiro do Andrade
Coordenadora Lavanderia
RT do PROJESS
RT do HDT-HMA
ISGI HDT-HMA

6.1.26.10 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processamento de roupas do serviço de saúde disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção utilizadas nas etapas de processamento da roupa estabelecidas no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009;

6.1.26.11 A **CONTRATADA** deverá exigir de sua equipe de trabalho o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional;

6.1.26.12 Observar durante a execução dos serviços de lavagem da roupa hospitalar, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.1.26.13 Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na entrega da roupa limpa seja por falta de energia elétrica, pane no maquinário, veículo de transporte ou qualquer evento dessa natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a assistência hospitalar.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula Segunda, sem que caibam indenizações ou resarcimentos:

- 7.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:
 - 7.2.2 O não cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - 7.2.3 Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 05 (cinco) dias da comunicação da irregularidade pelo **CONTRATANTE**, ou por período maior, desde que demonstrada a sua necessidade ao Fiscal do Contrato, que autorizará;
 - 7.2.4 Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
 - 7.2.5 Desatendimento das determinações do **CONTRATANTE**, da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;
 - 7.2.6 De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato, sem anuênciam do **CONTRATANTE**;
 - 7.2.7 Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**; e

Missão	Visão	Valores
prestar assistência especializada na área de doenças infeciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico	Ser o hospital com gestão inovadora em atendimento e pesquisa no mundo em transformação	Ética Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Andrade - HDT/HAA

Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74053-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

Andrade
Thayna Ribeiro de Andrade
Coordenadora LAVI/Implementação
R1 do PGE555
ISG/HDT-HAA

- 7.2.8 Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste contrato;
- 7.3 A **CONTRATADA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 4º;
- 7.4 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos, salvo se a execução se mostrar possível mediante o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem qualquer multa ou indenização, desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- 8.1.2 10% (dez por cento) do valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 8.1.3 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 8.1.4 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2 A multa a que se refere este item não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, se for o caso, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, nem implica necessariamente a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 09/2012 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

10.1 Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pelo **CONTRATANTE**, para tal finalidade;

Missão: Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico
 Visão: Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação
 Valores: Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Andrade - Presidente
 Sandra Ribeiro - Intendente
 Ana Paula Lavor - Intendente
 RT do PGSS
 Coodenadoria HDT-HMA
 ISG/HDT-HMA



GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde

- 10.2 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, denominado **FISCALIZAÇÃO**, compete:
- 10.2.2 Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e seus anexos, o termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

10.2.3 Aprovar a indicação feita pela **CONTRATADA** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

10.2.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que se apresentar à unidade, sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.5 Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste contrato;

10.2.6 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste contrato, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.7 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.8 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste contrato, promovendo na presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços;

10.2.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

10.2.10 Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

10.2.11 Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e /ou inconsistências observadas;

10.3 A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** dentro de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

10.4 À fiscalização do **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentre de 5 (cinco) dias, a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material/insumo utilizado, sem prejuízo das penalidades a

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infeciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Visão

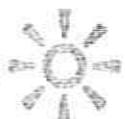
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Andrade
Thayná Ribeiro de Andrade
Técnica de Lav. Itatiaia
M. T. de PCTSE
ISG/HDT-HNA

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Ajud- HDT-HNA
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74855-420
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAS
DR. ANILAR ANDRADE

GOVERNO DE GOIAS

SUS
Sistema Único de Saúde

Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora do PGRSS
RT do HDT-HAA

que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.5 A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.6 Fica indicado como fiscal do presente contrato a Sra. Thayná Ribeiro de Andrade, CPF: 015.444.941-57, Coordenadora do Setor de Lavanderia, Higienização e Limpeza do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS;

12.1 Este Contrato é regulado pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do **CONTRATANTE**, pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e no que couber, pela Lei estadual do Estado de Goiás, nº 17.928, de 27/12/2012 e Lei federal nº. 8666/93;

12.2 Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos os efeitos, outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a esta data;

12.3 Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato;

12.4 Não será válida ou eficaz qualquer mudança, alteração ou modificação deste contrato, salvo se ocorrer por meio de instrumento escrito e com a assinatura das partes;

Missão
Prestar assistência especializada na área de doenças Infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Visão
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia, Cidadania, Responsabilidade Social.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anilard HDT/HAA
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista.
Colínia - GO CEP: 74854-420
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

*Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora do PGRSS
RT do HDT-HAA*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 As partes elegem o fóro da Comarca de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e accordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 19 de Outubro de 2015

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.809/003-31

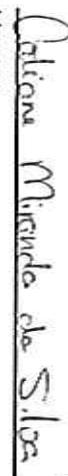
Por: Renato Gomes do Espírito Santo


GTx SERVICE LAVANDERIA LTDA-ME

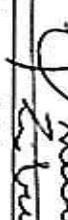
CNPJ: 15.156.627/0001-03

Por: Renata Alves da Costa

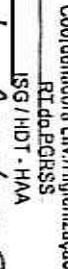
Testemunhas:


Renata Alves da Costa

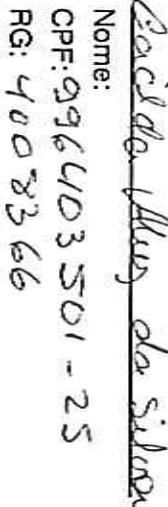
Nome:
CPF: 235.955.001-72
RG: 4Q46699


Mayra Ribeiro do Andrade

Nome:
CPF: 015.444.941-57
RG: 3859934 DQPC- GO


Mayra Ribeiro do Andrade

Nome:
CPF: 005.012.101-48
RG: 4196490


Renata Alves da Costa

Nome:
CPF: 996.403.501-25
RG: 400.8366

Missão
Prestar assistência especializada na área
de doenças infecções e dermatológicas
e desenvolver conhecimento científico

Vídeo

Ser o hospital com gestão inovadora em
saúde, ensino e pesquisa no mundo em
transformação

Valores

Ethica, Humanização, Inovação, Segurança,
Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Araújo-HDT/HAA

Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74850-120